

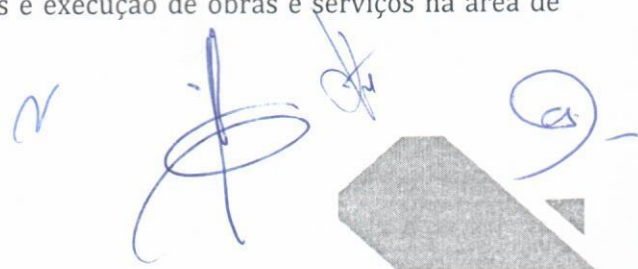
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE FORTALEZA - SEUMA E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ - CAU/CE, VISANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E FISCALIZAÇÕES CONJUNTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O **MUNICÍPIO FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, com sede nesta cidade na Avenida Deputado Paulino Rocha, nº1343, bairro Cajazeiras, neste ato representado por sua Secretária, **MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora da Cédula de Identidade nº 92002158398 - SSP/CE, inscrita no CPF nº 767.178.603-91, e o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ - CAU/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.929.252/0001-04, com sede nesta cidade na Avenida Santos Dumont, nº 2626- loja 15, bairro Aldeota, neste ato representado pelo seu Presidente, **ODILO ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional CAU nº A27871-8, inscrito no CPF nº 211.628.083-49, celebram entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com vistas à implementação de ações conjuntas de cooperação de natureza fiscalizadora, técnica e administrativa no âmbito do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a cooperação mútua para intercâmbio e integração de informações, e ações conjuntas entre as partes signatárias, objetivando oferecer acesso às condições necessárias para a fiscalização, em atendimento à legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo, obras e posturas, regularização de obras, e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações.




PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os cooperantes procederão à troca de informações, em especial sobre Alvarás de Construção, Projetos Arquitetônicos, Habite-se e informações sobre os profissionais inscritos no CAU/CE constantes no banco de dados próprio, para implementação do objeto do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os cooperantes poderão solicitar reciprocamente assessoria técnica nas ações de fiscalização para elucidação de dúvidas e/ou questionamentos, sem prejuízo das respectivas atividades institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. COMPETE AO CAU/CE:

- I - Manter atualizado e validado o cadastro de profissionais inseridos no Sistema de Informações e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo - SICCAU;
- II - Informar aos profissionais inscritos no CAU/CE que os dados pessoais cadastrados (nome, número de registro, endereço, e-mail, telefone, etc.) no Conselho devem ser exatamente iguais aos dados cadastrados no sistema da SEUMA, a fim de garantir a validação de atos e o cruzamento e segurança das informações;
- III - Validar os RRT, quando a validação não for automática, apresentados pelos profissionais após emissão dos licenciamentos automatizados;
- IV - Estabelecer meio de comunicação entre as partes que viabilize, de forma rápida e eficaz, a troca de informações das ações produzidas por este termo;
- V - Colaborar no aperfeiçoamento da fiscalização do exercício profissional, verificando o atendimento das normas vigentes e a responsabilidade técnica de profissionais e empresas por obras e serviços técnicos;
- VI - Fiscalizar as atividades profissionais nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, relativas a este Termo;
- VII - Disponibilizar à SEUMA, quando solicitado, relatórios para consultas das atividades desenvolvidas no município de Fortaleza, relativo aos RRT, fiscalizações de obras, registro de profissionais;
- VIII - Disponibilizar à SEUMA, quando solicitado, relatórios para consulta das guias de RRT específicas para registro de responsabilidade técnica referente ao objeto do presente Termo;



IX - Divulgação de matérias afetas ao objeto deste Termo, notadamente, a atualização da legislação relativa ao exercício das profissões que integram o CAU /CE;

X - Participar, sempre que solicitado, de reuniões promovidas pela SEUMA e que tenham por objetivo tratar de assuntos relativos ao objeto deste Termo;

XI - Orientar a SEUMA, quando solicitado, sobre as atividades e serviços profissionais que necessitam da participação efetiva de profissionais registrados no CAU/CE;

XII - Estabelecer outras ações com vistas ao alcance dos objetivos do presente termo.

2.2. COMPETE À SEUMA:

I - Informar ao CAU/CE os nomes dos profissionais vinculados ao Município que estão autorizados a registrar RRT e solicitar serviços no sistema informatizado do CAU (SICCAU);

II - Fornecer através de ofícios ou relatórios, quando solicitado, informações relativas aos Alvarás de Construção, Inspeção Predial, Habite-se, Alvará de Funcionamento, e demais serviços automatizados expedidos através de sistema informatizado;

III - Informar através de ofício ou relatórios, quando solicitado, ao CAU/CE dados sobre as emissões de Alvarás de Construção pelo sistema informatizado da Prefeitura;

IV - Informar aos profissionais, através de sistema informatizado (e-mails), todas as obras/edificações que forem licenciadas sobre a sua responsabilidade;

V - Informar a relação de obras fiscalizadas pelo município nas quais houver constatação de inobservância de legislação urbanística, ambiental e do exercício profissional, com o nome dos profissionais envolvidos, para instauração de processos administrativos cabíveis;

VI - Exigir prova de registro e regularidade de todas as pessoas físicas e jurídicas cadastradas no Município perante o CAU/CE, mediante certidão;

VII - Manter atualizado o Portal da Transparência, com os dados prestados pelos profissionais, sobre a obra/edificação licenciada, para consulta dos Conselhos e da população.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO

Os cooperantes indicarão representantes do seu quadro para servirem como gestores do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

Os cooperantes devem observar os princípios constitucionais que regem a conduta da Administração Pública, inseridos no caput e parágrafos do artigo 37 da Constituição Federal, guardando sigilo das informações que não devem ser divulgadas, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não envolve a transferência de recursos financeiros, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes à matéria de sua competência, não havendo repasses unilaterais ou recíprocos de verbas entre os cooperantes, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá sofrer modificações, de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

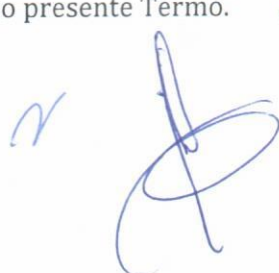


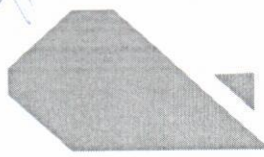
Os cooperantes devem promover a divulgação do presente Termo de Cooperação Técnica junto aos seus meios de comunicação, para conhecimento do público.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por:

- a) Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Inadimplemento de qualquer das obrigações por quaisquer dos partícipes;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Para todos os fins e efeitos de direito, o presente termo é firmado pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA providenciará a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

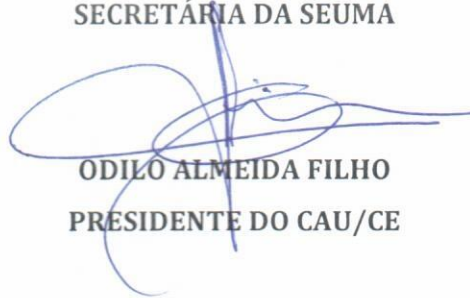
E por assim estarem acordados, assinam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza, 08 de Janeiro de 2016.



MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ

SECRETÁRIA DA SEUMA



ODILO ALMEIDA FILHO

PRESIDENTE DO CAU/CE

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 191.436.563-15

2. 

CPF: 024569768/87

